Publicidade do despacho de destituição imediata de administrador judicial nomeado nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 1.º Juízo de Tomar, foi em 29.07.2011, proferido despacho de destituição imediata do administrador judicial nomeado nos autos em que são insolventes:

Henrique Miguel de Jesus Graça Gomes, NIF 183620380, Endereço: Azinhaga dos Bacelos, n.º 9, 2300-439 Tomar

Sandra Maria Soares Nunes Gomes, estado civil: Desconhecido, NIF 203364899,

Endereço: Azinhaga dos Bacelos n.º 9, 2300-439 Tomar

Para Administrador Judicial é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Tem ainda o administrador direito a proceder a quaisquer inspecções e a exames,

designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

29-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Duarte*.

304979399

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 11548/2011

Processo: 442/11.6TBTNV

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: António Manuel Silva Reis e outro(s).
Insolvente: Certame — Equipamentos, L.da

Publicidade da data da assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 1.º Juízo de Torres Novas, no dia 16-05-2011, às 16.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Certame — Equipamentos, L.da, NIF — 502321776, Endereço: Rua Entre Fábricas, 2350-734 Torres Novas.

É designado o dia 22-08-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Marques.*

304936354

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio (extracto) n.º 11549/2011

Processo n.º 49/10.5TBVLC-C

Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: Representações Elias A. Laurentino, Unipessoal, L.da
Credores: Aveiro — Centro Distrital de Segurança Social e outros

A Dr.ª Sara Ferreira Maia, Juiz de Direito de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

29 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Sara Ferreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Almeida.*

304979471

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 11550/2011

Convocatória de Assembleia de Credores, Processo n.º 2656/11.0TBVFX- 2.º Juízo Cível

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Jorge Manuel Coutinho, número de identificação fiscal 111150043, bilhete de identidade n.º 8695624, Endereço: Estrada do Bogalhão, lote 1, Vila do Lago, 2600-000 São João dos Montes e Administrador da insolvência Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-09-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição do dia 09-09-2011 (data anteriormente designada).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

21-07-2011. — O Juiz de Direito (de turno), *Dr. Pedro Morgado.* — O Oficial de Justiça, *José Carlos Sanches Fernandes*.

304949436

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11551/2011

Processo: 1043/10.1TBVNG-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/ referência: 13904902.
Data: 29-07-2011.
Insolvente: António Gervásio Fernandes Teixeira e outro(s).
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Susana Aguilar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) António Gervásio Fernandes Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 142755966, BI — 5898298, Endereço: Rua do Rosário, n.º 426, 2.º Esq. Frente, 4430-000 Vila Nova de Gaia, e Fernanda Augusta da Costa Melo de Oliveira Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 108626091, Endereço: Rua do Rosário n.º 426, 2.º Esq., 4430-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Aguilar* (M.mo Juiz de Turno). — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

304978726